



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: Prefeitura Municipal de Lapão

Empresa Sancionada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº: 40.061.199/0001-82

Assunto: Descumprimento contratual – Aplicação de multa administrativa

1. CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado para apuração de infração contratual por parte da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, decorrente da inexecução injustificada da Solicitação de Fornecimento nº 36751/2025, vinculada a Ata de Registro de Preços nº 076/2024, originada no Pregão Eletrônico nº 008/2024.

Conforme registrado nos autos, a empresa não efetuou a entrega dos materiais solicitados, tampouco apresentou qualquer justificativa após ser formalmente notificada pela Administração em **29 de maio de 2025**, dentro do prazo legal.

A Assessoria Jurídica Municipal, por meio de **Parecer Jurídico** analisou detalhadamente os fatos, os dispositivos legais e contratuais aplicáveis e **opinou pela aplicação da penalidade de multa**, em razão do inadimplemento configurado, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Edital nº 010/2024 e da Ata de Registro de Preços firmada.

2. DECISÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Diante da análise jurídica acostada aos autos, ratifico integralmente o Parecer Jurídico, adotando-o como fundamento desta decisão, e aplico à empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 40.061.199/0001-82, a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA, no valor de: R\$ 4.567,30 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) correspondente a 10% (dez por cento) do valor inadimplido (R\$ 45.673,00), nos moldes previstos no edital e no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá efetuar o pagamento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, sob pena de cobrança judicial e demais medidas legais cabíveis.

Fica ainda assegurado à contratada o direito ao recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Esta decisão será devidamente registrada nos autos do processo e encaminhada à unidade administrativa responsável para as providências de notificação, cobrança e registro nos cadastros oficiais, conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Lapão, Bahia – 30 de junho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal de Lapão